



CONGRESSO NACIONAL

**EMENDA Nº - CMMPV 1286/2024
(à MPV 1286/2024)**

Acrescente-se, onde couber, na Medida Provisória o seguinte capítulo, renumerando os demais dispositivos:

CAPÍTULO LXXXII

DA CARREIRA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Art. 210. O anexo XII da Lei 14.875, de 31 de maio de 2024, passa a vigorar com a redação do anexo CCCXXII desta Lei.

ANEXO CCCXXII

(Anexo XII à Lei nº 14.875, de 31 de maio de 2024)

**SUBSÍDIO DO CARGO DE ANALISTA EM TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO DA CARREIRA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



CLASSE	PADRÃO	SUBSÍDIO EM R\$		
			EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2025	EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2026
ESPECIAL	III	18.118,13	19.865,61	32.657,66
	II	17.797,51	19.491,39	31.890,29
	I	17.483,74	19.124,82	31.295,67
C	VI	17.060,93	18.647,02	30.712,14
	V	16.763,43	18.298,02	30.139,49
	IV	16.471,83	17.955,92	29.261,64
	III	16.187,13	17.621,16	28.716,04
	II	15.723,78	17.016,02	28.180,61
	I	15.276,91	16.433,76	27.655,16
B	VI	14.731,88	15.749,17	27.139,51
	V	14.321,05	15.215,15	26.349,04
	IV	13.924,84	14.701,32	25.934,09
	III	13.543,24	14.207,17	25.525,68
	II	13.175,20	13.731,69	25.123,70
	I	12.820,77	13.274,44	24.728,05
A	V	12.387,25	12.736,08	24.007,82
	IV	12.061,29	12.316,65	23.308,56
	III	11.746,93	11.913,07	22.629,67
	II	11.443,21	11.524,47	21.970,55
	I	11.150,80	11.150,80	19.973,23

Dê-se a seguinte redação ao anexo CCCX, da Medida Provisória 1.286, de 31 de dezembro de 2024:

ANEXO CCCX

TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS VAGOS EM CARGOS EFETIVOS, CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA

b) Cargos efetivos, cargos em comissão e funções de confiança criados:



CÓDIGO DO ÓRGÃO	DENOMINAÇÃO DO GRUPO	CÓDIGO DO CARGO	QTD.
17500	Carreira de Tecnologia da Informação	631001	150
17500	<u>Carreira de Desenvolvimento Socioeconômico</u>	-	500
17500	Carreira de Desenvolvimento de Políticas de Justiça e Defesa	-	500

JUSTIFICAÇÃO

A implantação de políticas de governo digital tem sido uma estratégia essencial para ampliar o acesso aos serviços públicos, aumentar a eficiência e a economicidade, reduzir a burocracia e os custos operacionais no Brasil, além de estimular investimentos. Por meio do programa estruturante Gov.br, iniciativas como o SUS Digital e a Carteira Digital de Trânsito já permitiram a digitalização de mais de 4.500 serviços, com aprovação superior a 75% da população, tornando o Brasil uma referência mundialmente reconhecida.

Entretanto, esses avanços estão em risco, uma vez que o Governo Federal tem enfrentado dificuldades na retenção e atração de servidores qualificados para a gestão dessas políticas públicas estratégicas.

A carreira de Analista em Tecnologia da Informação (ATI), criada pela Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, foi extinta com o veto ao Projeto de Lei nº 4.253/2015, resultando em insegurança jurídica e suspensão de novos concursos



por anos. Apenas em 2025, com a Lei nº 14.875, de 31 de maio de 2025, a carreira foi reestruturada, passando a contar com novas atribuições e regime de subsídio. No entanto, a estrutura remuneratória estabelecida pela referida lei não se mostrou suficiente para garantir a atratividade e retenção de servidores, como evidenciado pelo elevado índice de vacância no Concurso Nacional Unificado (CNU) de 2024.

A carreira de ATI tem enfrentado desafios estruturais significativos, incluindo uma evasão superior a 50% ao longo dos anos. Trata-se da única carreira do Executivo Federal que registrou dois concursos com elevado índice de vacâncias (2013 e 2015), além de ser objeto de diversos acórdãos do Tribunal de Contas da União (TCU) que destacam a necessidade de ações para fortalecer e valorizar esses profissionais.

A desmotivação entre os ATIs tem se agravado, refletindo na perda contínua de profissionais para outros cargos no setor público e privado, como demonstrado no recente concurso para APO-TI. Esse cenário compromete a execução das políticas públicas digitais e as metas de Transformação Digital do governo federal. No Concurso Nacional Unificado (CNU), o cargo de ATI registrou a menor concorrência no Bloco 2 e uma das menores notas de corte, evidenciando a baixa atratividade da carreira, mesmo após a reestruturação.

Para dimensionar a gravidade do problema, dos 2.305 candidatos aprovados no CNU, 153 optaram por não assumir suas vagas, sendo que 94 dessas desistências são para o cargo de ATI. Isso significa que 61,43% de todas as desistências do CNU estão concentradas exclusivamente na carreira de ATI, um indicador crítico que evidencia a falta de atratividade da carreira e a necessidade urgente de medidas estruturantes para sua valorização.

Das 300 vagas ofertadas, estima-se que 200 permanecerão em aberto, o que demonstra a incompatibilidade da remuneração atual com o mercado de tecnologia da informação e com o nível de qualificação exigido. Além disso, a carreira tem sofrido uma "canibalização" dentro do próprio serviço público federal, pois sua estrutura remuneratória está entre as mais baixas entre as carreiras de nível superior. Como consequência, mais de 80% dos candidatos ao curso de formação já haviam sido aprovados em outros concursos públicos melhor remunerados, conforme levantamento da Associação Nacional dos Analistas em



Tecnologia da Informação (ANATI). Dados do próprio Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (MGI) sobre o CNU 2024 indicam que 56% dos candidatos aprovados na carreira de ATI desistiram do cargo, o que agrava ainda mais o problema.

Dessa forma, a preocupante realidade de apenas 410 servidores responsáveis por gerir políticas e contratos de tecnologia em 250 órgãos federais persistirá, colocando em risco a segurança digital e a continuidade dos serviços públicos federais.

O Tribunal de Contas da União (TCU) já alertou sobre a criticidade da segurança cibernética e da governança de tecnologia da informação no setor público, indicando que 80% das unidades da Administração Pública Federal possuem apenas níveis iniciais de capacidade de TI. Nos Acórdãos 1.200/2014 e 2.326/2017, o TCU reforçou a necessidade de que funções estratégicas de TI sejam desempenhadas exclusivamente por servidores de carreira, a fim de evitar riscos operacionais e garantir a segurança digital do Estado.

Contudo, a carreira de ATI tem sofrido uma evasão severa, com mais de 50% dos servidores deixando o cargo em poucos anos após a posse, devido à remuneração inferior às demais carreiras de TI do Executivo, como APO-TI, IPEA, STN e BACEN. Essa defasagem salarial resulta na perda contínua de talentos, dificulta a recomposição do quadro e impacta diretamente a segurança digital e a continuidade das políticas públicas de transformação digital no Brasil.

Além disso, os salários finais dos ATIs são equivalentes aos salários iniciais das demais carreiras de TI, tornando o cargo pouco atrativo para profissionais altamente qualificados. Isso se reflete no fracasso do CNU de 2024, onde quase 200 vagas não foram preenchidas, e grande parte dos aprovados optou por carreiras mais vantajosas financeiramente.

Diante dessa realidade, a presente emenda propõe corrigir essa distorção, garantindo isonomia e justiça remuneratória, ao mesmo tempo em que fortalece a sustentabilidade da carreira e a eficiência da Administração Pública Digital.



A proposta estabelece a equiparação do subsídio dos Analistas em Tecnologia da Informação ao dos Oficiais de Inteligência, considerando:

- O alto nível técnico e a especialização exigida;
- A criticidade das informações sob sua responsabilidade;
- A necessidade de um corpo funcional qualificado e estável para gerenciar infraestruturas estratégicas de TI e segurança da informação no setor público.

A implementação desse reajuste a partir de julho de 2026 permite que a medida não impacte o orçamento de 2025, dispensando a necessidade de previsão na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025. Isso proporciona tempo hábil para ajustes de estimativa de despesas e adequação orçamentária pelo Poder Executivo, garantindo uma implementação gradual e sustentável.

Visando manter o total da despesa originalmente na Medida Provisória e assim atender ao art. 63, I, da Constituição da República, a emenda também reduz quantidade de cargos vagos transformados em cargos de Analista de Tecnologia da Informação (de 450 para 150) e das Carreiras de Desenvolvimento Socioeconômico e de Desenvolvimento de Políticas de Justiça e Defesa, de 750 cada uma para 500 cada uma. Isto porque nos parece muito mais eficiente do que criar cargos que permanecerão vagos pela falta de remuneração adequada, estrutura adequadamente os cargos existentes. No mais, permanece facultado ao Poder Executivo reiniciar o processo legislativo nos anos vindouros caso identifique a efetiva necessidade destas vagas.

Portanto, esta emenda representa um passo essencial para assegurar a continuidade e o aprimoramento da governança digital no Brasil, prevenindo vulnerabilidades que possam comprometer a modernização dos serviços públicos e a proteção de dados estratégicos do Estado.

Diante do exposto, espera-se o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposta.



Sala da comissão, 10 de fevereiro de 2025.

Deputado Gutemberg Reis
(MDB - RJ)
Deputado Federal - MDB DF



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD250869034200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gutemberg Reis

